



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 42/2022

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Departamento de Obras e Serviços Públicos em que justificadamente solicita a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL**, pelo valor de **R\$ 40.772,69** (Quarenta Mil e Setecentos e Setenta e Dois e Sessenta e Nove Centavos), conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve**:

AUTORIZAR a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL**, pelo valor de **R\$ 40.772,69** (Quarenta Mil e Setecentos e Setenta e Dois e Sessenta e Nove Centavos) em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

- a)** proceda-se o devido registro da dispensa;
- b)** certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
- c)** convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
- d)** publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 04 de Maio de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal